

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição N° 847 - 2 de agosto de 2019

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo-MG. Pregão, tipo presencial nº. 120/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio, destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para realização de eventos, conforme calendário Municipal de Eventos, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 21/08/2019, às 16:00 horas. **Mais informações:** Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0**35) 3831-7914. E-mail: licitacao@campobelo.mg.gov.br

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo-MG. Pregão, tipo presencial nº. 121/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, devidamente cadastrada na Polícia Federal, destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para realização de eventos, conforme calendário Municipal de Eventos, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 22/08/2019, às 15:30 horas. **Mais informações:** Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0**35) 3831-7914. E-mail: licitacao@campobelo.mg.gov.br

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo-MG. Pregão, tipo presencial nº. 122/2019. Objeto: Aquisição de bolas destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura para atender ao Calendário Artístico, Cultural, Cívico e Desportivo do Município de



Campo Belo, Projetos Sociais, Praça de Esportes de Campo Belo, Ginásio Poliesportivo Dr. Paulo Alvarenga, Quadras Esportivas dos Bairros deste Município e SESI, através do Sistema Registro de Preços. Abertura: 23/08/2019, às 12:30 horas. Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7914. E-mail: licitacao@campobelo.mg.gov.br**

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo-MG. Pregão, tipo presencial n.º 123/2019. Objeto: Aquisição de acessórios esportivos destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura para atender ao Calendário Artístico, Cultural, Cívico e Desportivo do Município de Campo Belo, Projetos Sociais, Praça de Esportes de Campo Belo, Ginásio Poliesportivo Dr. Paulo Alvarenga, Quadras Esportivas dos Bairros deste Município e SESI, através do Sistema Registro de Preços. Abertura: 26/08/2019, às 08:30 horas. Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7914. E-mail: licitacao@campobelo.mg.gov.br**

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n° 249/2018, firmado em 02/08/2019, com a empresa **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**; **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual até 14/11/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Pregão:** 089/2018.

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°0113/2019

O Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSO, por tempo indeterminado, o Processo Licitatório 113/2019, Pregão Presencial n° 113/2019 que tem como objeto: Contratação para a Secretaria Municipal de Saúde de empresa especializada na prestação de serviços de locação e licença de uso de softwares integrados de gestão municipal, além de conversão de dados, implantação, treinamento de pessoal, suporte e manutenção mensal, conforme discriminado no anexo I e VI deste edital, para análise e possível readequação do Edital.

Campo Belo, 02 de agosto de 2019

Guilherme Henrique Furtado Brasil e Costa
Presidente da Comissão de Licitações

**TERMO DE ADITAMENTO**

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Quarto Termo de Aditamento ao Contrato nº 094/2019, firmado em ___/___/2019, com a empresa **AUTO POSTO JARDIM AEROPORTO EIRELI ME**; **Objeto:** Redução do valor do item 002 – Gasolina Comum – de R\$ 4,79 para R\$ 4,66; dos itens 003 e 004 – Óleo Diesel Comum – de R\$ 3,69 para R\$ 3,53 e do item 005 – Óleo Diesel S10 – de R\$ 3,78 para R\$ 3,62; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Pregão:** 057/2019

DECRETOS**DECRETO Nº 4.872, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.****Abre crédito Suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3800/2018,

DECRETA:

Art. 1. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.333903 9000000000000.1020000	10.000,00

Art. 2. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.333903 2000000000000.1020000	10.000,00

Art. 3. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.333903 9000000000000.1020000	27.000,00



Art. 4. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.331900 4000000000000.1020000	27.000,00

Art. 5. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.000,00(sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.333903 9000000000000.1020000	7.000,00

Art. 6. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.331901 1000000000000.1020000	7.000,00

Art. 7. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.333903 9000000000000.1020000	50.000,00

Art. 8. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor



Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.331901 1000000000000.1020000	50.000,00
---------------------	----------------------------------	--	-----------

Art. 9. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0302.0153.2152.331717 0000000000000.1020000	50.000,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.331901 1000000000000.1020000	50.000,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0122.0152.1086.344905 1000000000000.1020000	200.000,00

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0122.0153.2199.331901 3000000000000.1020000	200.000,00



Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.333903 3000000000000.1020000	20.000,00

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0301.0154.1101.344905 1000000000000.1020000	20.000,00

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0301.0155.2203.333903 9000000000000.1020000	25.000,00

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0302.0155.2194.331900 4000000000000.1020000	25.000,00

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00(cinco mil reais)



Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.333903 9000000000000.1020000	5.000,00

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.333900 8000000000000.1020000	5.000,00

Art. 19. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.333903 9000000000000.1020000	10.000,00

Art. 20. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.333909 3000000000000.1020000	10.000,00

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Campo Belo, 02 de agosto de 2019.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA

Secretaria Municipal de Contabilidade

**DECRETO N° 4.873, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.****Abre crédito Suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 3800/2018,

DECRETA:

Art. 1. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.333903 9000000000000.1020000	50.000,00

Art. 2. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0122.0153.2199.331901 3000000000000.1020000	50.000,00

Art. 3. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.333901 4000000000000.1020000	50.000,00

Art. 4. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	02.013.0010.0122.0153.2199.331901	50.000,00



Dotação	De Saúde	30000000000000.1020000	
---------	----------	------------------------	--

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2019.

Campo Belo, 02 de agosto de 2019.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA

Secretária Municipal de Contabilidade

DECRETO N° 4.874, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito Suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 3800/2018,

DECRETA:

Art. 1. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 70.000,00(setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.333903 00000000000000.1480000	70.000,00

Art. 2. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor



Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.331901 1000000000000.1480000	70.000,00
---------------------	----------------------------------	--	-----------

Art. 3. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.333903 0000000000000.1020000	30.000,00

Art. 4. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.333909 3000000000000.1020000	30.000,00

Art. 5. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.333903 0000000000000.1020000	40.000,00

Art. 6. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.331900 4000000000000.1020000	40.000,00

Art. 7. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)



Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0302.0155.2071.333903 0000000000000.1020000	20.000,00

Art. 8. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.333903 0000000000000.1020000	20.000,00

Art. 9. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0302.0155.2071.333903 0000000000000.1020000	40.000,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.331901 1000000000000.1020000	40.000,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor



Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0122.0153.2065.333909 2000000000000.1020000	1.000,00
-------------	----------------------------------	--	----------

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.331901 1000000000000.1020000	1.000,00

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0301.0155.2203.333903 0000000000000.1550000	50.000,00

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0301.0155.2203.333903 6000000000000.1550000	50.000,00

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0302.0155.2194.333903 0000000000000.1490000	30.000,00

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.



Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0302.0155.2194.333903 9000000000000.1490000	30.000,00

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0302.0155.2194.333903 0000000000000.1490000	20.000,00

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal De Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.331900 4000000000000.1490000	20.000,00

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2019.

Campo Belo, 02 de agosto de 2019.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA

Secretaria Municipal de Contabilidade

**DECRETO N° 4.875, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

Dá nova redação ao Decreto n° 4.812 de 14 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 3834/2019,

DECRETA:

Art. 1. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.670.000,00(oito milhões, seiscentos e setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec/Munic/Obras,Urb. Meio-Ambiente	02.006.0015.0451.0051.1014.344905 1000000000000.1900000	8.670.000,00

Art. 2. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de operação de crédito, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso		
Tipo Fonte	Detalhamento	Valor
Operação de Crédito	4211200110000000000 - 1900000	8.670.000,00

Art.3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 02 de agosto de 2019.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA

Secretaria Municipal de Contabilidade

**DECRETO N° 4.876, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.****Dispõe sobre demissão de Servidor Público em razão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD de nº 12/2019;

Considerando as informações colhidas e o que foi apurado por meio do Processo Administrativo Disciplinar - PAD retro citado;

Considerando que durante o procedimento do Processo Administrativo Disciplinar - PAD observaram-se todas as exigências legais necessárias à sua realização;

Considerando a correta aplicação dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa;

Considerando o disposto no artigo 130, incisos I, IV, X e XIII, da Lei Complementar nº 04, de 03 de outubro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido o Servidor **WEDER FERNANDO ESTEVÃO**, Matrícula nº 1839-7, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviço I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo do Município de Campo Belo - MG, nos termos do artigo 130, incisos I, IV, X, XIII, c/c o art. 139, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 04, de 03 de outubro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único. Fica declarada a vacância do cargo indicado no *caput* desse artigo nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 04, de 03 de outubro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 02 de agosto de 2019.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal